



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/98

Autoriza doação que especifica e dá outras providências.


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 09.11.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, o imóvel determinado pelo lote nº 1, quarteirão 1, medindo 21,65m² de frente por 42,30m² de frente aos fundos, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Antônio Pereira dos Santos; ao Sul, com o lote nº 4; a Leste, com os lotes nºs 2 e 3 e a Oeste, com fração da Chácara nº 07, da Vila Primavera, deste Município.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO.
- Art. 3º A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 1998.

Registrada e publicada
em 11.11.98

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal